ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Cacoal

Lei nº 350/PMC/92.

Cacoal RO., 17 de Dezembro de 1.992.

Aprova o Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 1.993, do Município de Cacoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Cacoal, para o exercício de 1993, é estimada em Cr$ 138.935.000.000,00 (Cento e Trinta e Oito Bilhões, Novecentos e Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), para a Administração Direta, e Cr$ 16.000.000.000,00 (Dezesseis Bilhões de Cruzeiros), para a Administração Indireta, totalizando em Cr$ 154.935.000.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Bilhões, Novecentos e Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), conforme a discriminação seguinte:

1 - Receitas Correntes	Cr$	112.335.000.000,
Receita Tributária	Cr$	9.448.000.000,
Receita Patrimonial	Cr$	1.101.000.000,
Transferências Correntes	Cr$	99.919.000.000,
Outras Receitas Correntes	Cr$	1.867.000.000,

2 - Receitas de Capital	.....	Cr$	26.600.000.000,
Operações de Crédito	.....	Cr$	551.000.000,
Alienações de Bens	.....	Cr$	6.000.000,
Transferências de Capital	.....	Cr$	26.043.000.000,
Sub-Total	.....	Cr$	138.935.000.000,
3 - Administração Indireta	.....	Cr$	16.000.000.000,
Total Geral	.....	Cr$	154.935.000.000,

Art. 2º - A Despesa do Município de Cacoal, para o Exercício de 1.993, é fixada em Cr$ 138.935.000.000,00 (Cento e Trinta e Oito Bilhões, Novecentos e Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), para a Administração Direta e Cr$ 16.000.000.000,00 (Dezesseis Bilhões de Cruzeiros), para a Administração Indireta, totalizando em Cr$ 154.935.000.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Bilhões, Novecentos e Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), discriminados por Funções e Unidades Orçamentárias seguintes:

FUNÇÕES:

01 - Legislativa	.....	Cr$	6.237.000.000,
03 - Administração e Planejamento	.....	Cr$	40.979.000.000,
04 - Agricultura	.....	Cr$	11.540.000.000,
08 - Educação e Cultura	.....	Cr$	28.254.000.000,
10 - Habitação e Urbanismo	.....	Cr$	3.420.000.000,
13 - Saúde e Saneamento	.....	Cr$	19.075.000.000,

15 - Assistência e Previdência .....Cr$	4.645.000.000,
16 - Transporte .....Cr$	24.785.000.000,
Sub-Total .....Cr$	138.935.000.000,
Administração Indireta .....Cr$	16.000.000.000,
Total Geral .....Cr$	154.935.000.000,

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão Legislativo .....Cr$	6.237.000.000,
Órgão Executivo .....Cr$	246.000.000,
Secretaria de Planejamento .....Cr$	1.680.000.000,
Secretaria de Administração .....Cr$	17.024.000.000,
Secretaria de Fazenda .....Cr$	3.895.000.000,
Secretaria de Obras e Serv.Públicos .....Cr$	51.164.000.000,
Secretaria de Agricultura .....Cr$	11.540.000.000,
Secretaria de Educação e Cultura .....Cr$	28.104.000.000,
Secretaria de Saúde .....Cr$	19.045.000.000,
Sub-Total .....Cr$	138.935.000.000,
Administração Indireta .....Cr$	16.000.000.000,
Total Geral .....Cr$	154.935.000.000,

Art. 3º - Durante a Execução Orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comporta-

mento da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal RO., 17 de Dezembro de 1.992.

Antonio Carlos dos Reis
Assessor Jurídico

Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal